Mensagem nº69/01 PROJETO DE LEI N.º 101/01 fl.02

DOCUMENTO N.º 1381/01

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a JIP – Jockey Instituição Promocional, visando à cessão de dentista e fonoaudiólogo.
Proc. nº 29264/01

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a JIP – Jockey Instituição Promocional, visando à cessão, àquela entidade, de dentista e fonoaudiólogo do Quadro de Servidores da Prefeitura, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado, por solicitação da JIP, e, o servidor, cedido sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º - As despesas geradas com o Convênio de que trata o artigo 1º obedecerão aos limites das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Vicente e a JIP – Jockey Instituição Promocional.

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro, São Vicente, representada por seu Prefeito Municipal, Márcio França, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" e, do outro lado, a JIP – Jockey Instituição Promocional, CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua Gal. Euclides de Figueiredo nº 110 – Jóquei Clube, São Vicente, neste ato representada por sua Presidente, Profa. Darcy Moussalli Ungaretti, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente como "JIP", resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, que será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio está autorizado pela Lei Municipal nº _____-A, de _____ de _____ de 2001 e tem por objeto a cessão à JIP de dentista e fonaudiólogo do Quadro de Servidores da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão se dará por solicitação da JIP à PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cessão será viabilizada mediante instrumento próprio e individualizado e o servidor será cedido sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Convênio tem validade de 12 (doze) meses, sendo facultada a qualquer das partes a sua rescisão, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Convênio poderá ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente Convênio, relativas à Prefeitura, correrão por conta da dotação orçamentária nº _____ _____.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, elegendo as partes para eventuais ações dele decorrentes o Foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem estabelecido, firmam o presente Convênio, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

São Vicente, em de de 2001

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

DARCY MOUSSALLI UNGARETTI
Presidente da JIP – Jockey Instituição Promocional

Testemunhas:

a)_____
R.G. nº

b)_____
R.G. nº